

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

PROTOCOLO DE ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA A PACIENTES EM OXIGENOTERAPIA

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes para a assistência fisioterapêutica a pacientes que fazem uso de oxigenoterapia domiciliar ou hospitalar, garantindo a segurança, a efetividade do tratamento e a padronização das condutas.

2. Fundamentação legal e técnica

- Protocolos estaduais de atenção à saúde com uso de oxigenoterapia;
- Portarias do Ministério da Saúde referentes à Assistência Domiciliar e Atenção à Saúde da Pessoa com Doença Crônica;
- Resoluções do COFFITO que regulamentam a atuação fisioterapêutica;
- Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) sobre gases medicinais e equipamentos.

3. População-alvo

Pacientes com prescrição médica de oxigenoterapia contínua ou intermitente, em regime domiciliar, que necessitem de acompanhamento fisioterapêutico para:

- Melhora da função respiratória;
- Prevenção de complicações;
- Reabilitação funcional.

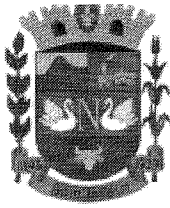
Destaca-se a obrigatoriedade da presença de um cuidador durante o atendimento domiciliar, a fim de garantir segurança e suporte adequado durante a intervenção fisioterapêutica.

4. Critérios de inclusão

- Diagnóstico clínico que justifique a oxigenoterapia (ex.: DPOC grave, fibrose pulmonar, insuficiência respiratória crônica, doenças neuromusculares);
- Prescrição médica vigente para uso de O₂;
- Condições clínicas estáveis para participação em programa fisioterapêutico.

5. Critérios de exclusão

- Instabilidade hemodinâmica;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

- Crises agudas sem estabilização;
- Saturação < 85% em repouso mesmo com O₂ prescrito (necessidade de avaliação médica imediata).

6. Avaliação inicial

O fisioterapeuta deverá realizar:

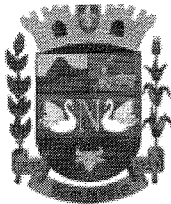
- Anamnese e histórico clínico;
- Avaliação do uso de O₂ (fluxo, tempo diário, dispositivo utilizado);
- Exame físico (ausculta pulmonar, padrão respiratório, expansibilidade torácica);
- Saturação periférica de oxigênio (SpO₂) em repouso e durante atividade;
- Escalas funcionais (ex.: MRC, Borg, teste de caminhada de 6 minutos, se possível).

7. Condutas fisioterapêuticas

- Treino de higiene brônquica: técnicas de desobstrução de vias aéreas, quando indicado;
- Exercícios de reexpansão pulmonar: respiração diafragmática, incentivo respiratório;
- Treinamento muscular respiratório: dispositivos específicos, quando disponíveis;
- Treino de marcha e condicionamento físico: respeitando a oxigenoterapia prescrita;
- Educação do paciente e familiares:
- Correto manuseio do O₂ e equipamentos;
- Cuidados com segurança (evitar chamas, quedas do cilindro etc.);
- Importância da adesão ao tratamento.

8. Monitoramento e segurança

- Monitorar continuamente a saturação de O₂ durante as sessões;
- Interromper atividade se SpO₂ < 88% ou sintomas de instabilidade clínica;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

- Garantir a utilização correta do fluxo de O₂ conforme prescrição médica.

9. Frequência de atendimento

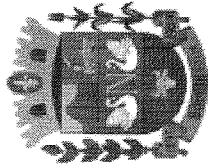
- Definida pelo fisioterapeuta conforme avaliação clínica e tabela NID;
- Recomenda-se acompanhamento semanal, quinzenal ou mensal, de acordo com a gravidade e evolução do paciente.

10. Registro em prontuário

Todas as avaliações, condutas e evolução clínica devem ser registradas no prontuário físico ou eletrônico, conforme normas da Secretaria Municipal de Saúde.

11. Encaminhamentos

- Em casos de instabilidade clínica ou detecção de risco de morte, encaminhar à emergência (Pronto-Socorro);
- Encaminhar para outros serviços especializados quando necessário (pneumologia, nutrição, psicologia).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

APÊNDICE – TABELA NID (Nível de Incapacidade e Dependência)

NID	Descrição	Crítérios principais	Exemplo de pacientes em Oxigenoterapia
NID 1 – Independente	Autônomo, realiza AVDs sem ajuda.	<ul style="list-style-type: none">• Saturação > 90% em repouso• Caminha sem auxílio• Baixo impacto funcional	DPOC leve em O2 apenas noturno, deambula.
NID 2 – Dependência parcial leve	Limitações ocasionais para esforços e AVDs com independência relativa .	<ul style="list-style-type: none">• Saturação 88–90% em repouso• Necessita de pausas durante esforços• Início de fraqueza muscular respiratória	Fibrose pulmonar, uso de O2 em atividades.
NID 3 – Dependência parcial moderada	Necessidade de auxílio frequente para AVDs, mobilidade reduzida.	<ul style="list-style-type: none">• Saturação 85–88% em repouso• Dispneia moderada aos mínimos esforços• Necessidade de O2 várias horas/dia	DPOC grave, uso contínuo de O2, não caminha.
NID 4 – Dependência severa	Dependência quase total, risco elevado de complicações.	<ul style="list-style-type: none">• Saturação < 85% em repouso• Dispneia intensa em repouso• Restrição ao leito/cadeira• Uso contínuo de O2	Paciente neuromuscular avançado, dependente de oxigênio.

A Tabela NID deve ser utilizada na avaliação inicial do paciente para definição da prioridade na fila de espera, frequência de atendimentos e acompanhamento da evolução clínica.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 22-12-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 485



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM

Resolução nº 025/2025 de 22 dezembro de 2025.

Aprova em reunião extraordinária no dia 19 de novembro de 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua 7ª reunião extraordinária do dia 19 de novembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei de Criação do CMS nº 448 de 06 de dezembro de 1990, alterada pela Lei 1.314 de 11/10/2011 e a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde. Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é parte essencial do processo de articulação do SUS e sendo esta uma de suas competências regimentais;

Considerando que foi aprovada

Pelo Conselho Municipal de Saúde de Bom Jardim/RJ:

RESOLVE:

Aprova o protocolo de assistência fisioterapêutica a pacientes em oxigenoterapia.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 22 de dezembro de 2025.

Iacy Emerich Macedo
(Presidente do Conselho Municipal de Saúde)